



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141
Disponibilização: 31/07/2024
Publicação: 31/07/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.839, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao quadro demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante no Anexo de Metas Fiscais do Anexo I da Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.”, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051330766** e o código CRC **D949DF54**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001427/2023-22

SEI nº 0051330766



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

	Valor Previsto para 2024
EVENTOS (MÉTODO TOTAIS - 1.540)	
Aumento Permanente da Receita	217.977.811,12
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	217.977.811,12
Redução Permanente de Despesa (II)	66.093.433,86
Margem Bruta (III) = (I+II)	284.071.244,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	160.360.018,63
Novas DOCC	160.360.018,63
Revisão Salarial para os Profissionais do Magistério	39.087.003,75
Revisão das Gratificações das Coordenadorias Regionais de Ensino	23.276.949,15
Revisão das Gratificações das Unidades Escolares	91.599.347,57
Revisão Salarial para os Técnicos e Analistas Educacionais	6.396.718,16
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	123.711.226,35

Fonte: CPG/GPG/SEPOG; julho/2025.

Notas:

1. Premissas do aumento Permanente da Receita - aumento da alíquota modal que consequentemente aumenta o repasse ao FUNDEB, além do crescimento consistente apurado anualmente na fonte de recursos 1540, sendo de 4,10% entre 2023 e 2022, 15,13% entre 2024 e 2023, 7,62% entre o estimado para 2025 e 2024, considerando as informações apresentadas pela SEFIN na Planilha Auxiliar (0046972702), processo SEI 0035.000388/2024-27 que subsidiou a elaboração da LDO 2025 e atualizou a expectativa de arrecadação para 2024;
2. O valor previsto de novas DOCC refere-se à Revisão Salarial para os Profissionais do Magistério, Revisão Salarial para os Técnicos e

.....”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051352000** e o código CRC **14FBB8D7**.